TERMO ADITIVO Nº 018/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CONTRATANTE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI, situada no Campus Universitário Prof. José Rodrigues Seabra, Av. BPS n 1.303, Bairro Pinheirinho, em Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.001/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Prof. Rero Marques Rubinger, Pró-Reitor de Administração, CPF nº ***.125.496-**, nomeado pela portaria nº 378/2021, de 24/02/2021, publicada no Diário Oficial da União em 01/03/2021, com competência delegada pela portaria nº 541/2021, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União em 17/03/2021.

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069, neste ato representada pelo Sr. Vitor Flores de Deus, CPF nº ***. 822.686-**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 006/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado (via internet) do abastecimento de combustíveis, que utilize tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart*, com chip para administração e controle da frota de veículos oficiais da UNIFEI, com acesso de usuários autorizados pela UNIFEI para a operação e fiscalização do sistema de abastecimentos na rede de estabelecimentos credenciados pela empresa contratada, para o fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina comum, óleo diesel comum e S10) nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, originado do processo nº **23088.004331/2018-39**, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: - Alteração da denominação social de "TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA" para "TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA", conforme 39º Alteração Contratual, de 10/11/2021; - Alteração de endereço da sede social de "Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.406-371" para "Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP:

38.413-069", conforme 40º Alteração Contratual, de 19/11/2021; - o acréscimo de valor e de prazo ao contrato 006/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência dos serviços ora contatados, por mais um período de **12 (doze)** meses, com início **12/06/2022** e término em **11/06/2023**.

Com este termo aditivo, o contrato passará a ter **60 (sessenta)** meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DESPESA

O valor constante da Cláusula Segunda do Contrato original será acrescido de **R$ 80.800,00** (Oitenta mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO
A cobertura orçamentária e financeira correrá com recursos do Programa nº 169416, fonte nº 8100000000 e elemento de Despesa nº 339039, previstos na Nota de Empenho nº 2022NE426, emitida em 03/06/2022 no valor de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Com este aditivo de valor, a soma do valor contratual passa a ser de **R$ 404.000,00** (quatrocentos e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

As PARTES declaram que estão cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis e constantes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada na referida legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, A CONTRATANTE providenciará sua publicação no D.O.U., em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÃO GERAL

As demais Cláusulas do Contrato primitivo, que não sejam conflitantes com as alterações do presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itajubá - MG, 07 de junho de 2022.

CONTRATANTE:

ASSINADO DIGITALMENTE
RERO MARQUES RUBINGER
DATA
09/06/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prof. Rero Marques Rubinger
Pró-Reitor de Administração

CONTRATADA:

VITOR FLORES DE DEUS:[redacted]
Assinado de forma digital por VITOR FLORES DE DEUS[redacted]
Dados: 2022.06.08 11:55:02 -03'00'

Vitor Flores de Deus
Representante

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE
NADIR PEREIRA DIAS
DATA
08/06/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome:
CPF: ***._____._____-**

FERNANDO TANNUS NARDUCHI:[redacted]
Assinado de forma digital por FERNANDO TANNUS NARDUCHI[redacted]
Dados: 2022.06.08 15:16:39 -03'00'

Nome:
CPF: ***._____._____-**

11.6 Em caso de empate na nota final, serão considerados os seguintes critérios para desempate, para fins de classificação, na ordem:

a) Maior idade, no caso de candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso). b) Caso mais de um(a) candidato(a) tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o candidato de maior idade.

c) Maior pontuação no item "Produção Intelectual publicada ou registrada nos últimos 5 (cinco) anos".

d) Maior pontuação no item "Atividades Didáticas nos últimos 10 (dez) anos". e) Maior pontuação no item "Atividades em Pesquisa e Extensão".

11.7 Concluído o Processo Seletivo, o resultado será submetido à apreciação de Parecer Técnico e homologação final, através de Edital publicado no Diário Oficial da União.

12 DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

12.1 Os candidatos podem interpor recursos do resultado das inscrições e do resultado final, conforme o cronograma do Anexo.

12.2 Os recursos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário padrão, conforme disponibilizado no endereço https://portal.unila.edu.br/concursos, não sendo admitidos recursos que não apontem as irregularidades e os fundamentos da nulidade arguida.

12.3 O formulário de recurso preenchido e assinado deverá ser encaminhado ao e-mail: concursos@unila.edu.br.

12.4 Os recursos do processo seletivo simplificado serão julgados pela banca avaliadora e seu resultado será enviado ao candidato por e-mail.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação ocorrerá no período de vigência do PSS, sendo sujeita à existência de recursos orçamentários e financeiros necessários para execução das despesas decorrentes da admissão.

13.2 A contratação também estará sujeita ao quantitativo máximo de contratos estabelecidos pela UNILA.

13.3 Se atendidas as condições dos itens 13.1 e 13.2, após a homologação do resultado final, a UNILA entrará em contato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para confirmar o interesse do(a) candidato(a) em assumir a vaga.

13.4 Após o recebimento do e-mail de confirmação de interesse na vaga, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá até 2 (dois) dias úteis para confirmar o aceite da vaga por e-mail. 13.5 Após a confirmação, a UNILA entrará em contato novamente através do e-mail informado, solicitando que o(a) candidato(a) compareça para a entrega dos documentos e assinatura do contrato.

13.5.1 A partir dessa convocação, o(a) candidato(a) terá 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos (originais) necessários à contratação.

13.5.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por no máximo 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal, sendo submetida à aprovação pela coordenação do curso/área a que pertence a vaga a ser preenchida.

13.6 No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos (originais):

I. Documento de Identificação - RG ou Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM. II. Cadastro de Pessoa Física - CPF.

III. Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento.

V. Cadastro no PIS/PASEP.

VI. Titulação mínima exigida.

VII. Título Eleitoral (dispensável para estrangeiros).

VIII. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (dispensável para estrangeiros). IX. Comprovante de quitação das obrigações militares (dispensável para estrangeiros). X. Os títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados.

XI.Requerimento de Autorização de Residência Prévia, para emissão do Visto de Trabalho, apenas para candidatos estrangeiros não residentes no Brasil.

13.7 Além dos documentos supracitados, o(a) candidato(a) deverá apresentar, ainda, os formulários e declarações disponíveis no endereço eletrônico https://portal.unila.edu.br /progepe/pessoal/contratacao-professor-substituto-e-visitante, no item "Orientações aos Candidatos em fase de contratação".

13.7.1 Tais documentos deverão ser impressos e preenchidos para entrega no ato de admissão.

13.8 Candidatos que exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderão ser contratados, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu último contrato. 13.9 Ainda no ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais, que comprovem os itens pontuados no Processo Seletivo, de acordo com a tabela de pontuação disponibilizada no Edital.

13.9.1 Dos requisitos exigidos no item 2.2 deste edital, poderá ser solicitado ao(à) candidato (a) que apresente, no ato de contratação alguns dos documentos descritos abaixo: a) Publicações e produções em revistas científicas de reconhecida competência; b) Declarações/certificados de Instituições de reconhecida competência; c) Volume de citações do candidato pelo Google Scholar;

d) Outros documentos comprobatórios da competência.

13.10 A documentação apresentada para comprovação do item 2.2 e 2.3 deste edital serão encaminhadas para o curso/área ou banca examinadora da vaga concorrida para que seja validado o requisito exigido.

13.11 A titulação mínima exigida que não estiver em língua portuguesa ou espanhola deverá ser traduzida para português, por tradutor juramentado, no Brasil.

13.12 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste edital implica na impossibilidade de contratação do candidato.

13.13 O caso da não confirmação de interesse ou não comparecimento, implicará em desclassificação, podendo a UNILA convocar o(a) candidato(a) imediatamente subsequente na ordem da classificação, até o efetivo preenchimento da vaga.

14 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A contratação de Professor(a) Visitante e Professor(a) Visitante Estrangeiro(a) dar-se á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes até o limite máximo de:

14.1.1 - 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor(a) visitante de nacionalidade brasileira.

14.1.2 - 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua contratação original, em se tratando de professor(a) visitante de nacionalidade estrangeira.

14.2 A renovação/prorrogação do contrato está condicionada ao interesse institucional e à disponibilidade orçamentária.

14.3 A contratação temporária de que trata o presente Edital dar-se-á para prestação de serviços docentes no ensino, na pesquisa e na extensão, desobrigando-se as partes de qualquer encargo tão logo findo o prazo de vigência do contrato, na forma disposta em lei.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A composição da Banca Examinadora para a realização e julgamento do Processo Seletivo, de que trata o presente Edital, será publicada no Portal de Documentos da UNILA (https://documentos.unila.edu.br/concursos).

15.2 O Processo Seletivo e a posterior contratação temporária são regidas pelas disposições da Lei Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações posteriores a ela acrescidas. 15.3 A homologação das inscrições, o resultado final da seleção e demais editais serão publicados no site https://documentos.unila.edu.br/concursos, nas datas previstas no

cronograma do Anexo I.

15.3.1 As datas do cronograma poderão sofrer alterações, que se acontecerem, serão publicadas no site https://documentos.unila.edu.br/concursos.

15.3.2 Em caso de prorrogação de inscrição, o prazo para divulgação do resultado final também fica prorrogado em 7 (sete) dias consecutivos.

15.4 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão resolvidos pela Pró Reitoria de Gestão de Pessoas, cabendo recursos de suas decisões ao Reitor, no prazo máximo de dois dias, a contar do conhecimento da decisão recorrida.

ANEXO I

Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado

Inscrições	De 29 de junho a 28 de agosto de 2022
Pedido de Isenção	De 29 de junho a 20 de agosto de 2022
Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	Até 26 de agosto de 2022
Divulgação das Inscrições	Até 02 de setembro de 2022
Prazo para recurso das Inscrições	Um dia após a divulgação
Homologação das Inscrições	Até 06 de setembro de 2022
Divulgação da Banca Examinadora	Até 13 de setembro de 2022
Data e horário das entrevistas	Até 13 de setembro de 2022
Divulgação do Resultado Final Provisório	Até 30 de setembro de 2022
Prazo para recurso do Resultado Final	Um dia após a divulgação

Homologação do Resultado Final	Até 10 de novembro de 2022

FERNANDO KENJI NAMPO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2022 - UASG 153030 - UNIFEI - MG

Número do Contrato: 6/2018.
Nº Processo: 23088.004331/2018-39.
Pregão. Nº 11/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA. Contratado: 00.604.122/0001-97 - TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. Objeto: - alteração da denominação social de "Trivale Administração Ltda" para "Trivale Instituição de Pagamento Ltda", conforme 39º alteração contratual, de 10/11/2021; - alteração de endereço da sede social de "Avenida Jacarandá, nº 200, bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.406-371" para "Avenida Jacarandá, nº 200, bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-069", conforme 40º alteração contratual, de 19/11/2021; - o acréscimo de valor e de prazo ao Contrato 006/2018. Vigência: 12/06/2022 a 11/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 404.000,00. Data de Assinatura: 09/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2022 - UASG 153030 - UNIFEI - MG

Número do Contrato: 33/2017.
Nº Processo: 23088.018590/2017-66.
Pregão. Nº 97/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA. Contratado: 13.892.384/0001-46 - GESTSERVI - GESTAO E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA - EIR. Objeto: Apostilamento/reequilíbrio econômico e o acréscimo de 02 (dois) postos de Auxiliar de Serviços Gerais por um período de 03 (três meses) a partir de 12 de junho de 2022 ao Contrato nº 033/2017. Vigência: 10/06/2022 a 11/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 2.708.493,22. Data de Assinatura: 09/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2022).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo de Locação de Serviços nº 009/2022, contratante: Universidade Federal de Itajubá, contratado: MAYSA MOTTA FERRAZ, para prestação de serviços de Docência Universitária, de acordo com o inciso IV do artigo 2º da Lei nº 8.745/1993, e suas alterações, pelo período de 09/06/2022 a 15/03/2023, com remuneração mensal equivalente à Classe A, com denominação de Professor Assistente A, nível 01, no regime de trabalho de 40 horas semanais.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23088.011370/2019-73 - Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CNPJ/MF: 21.040.001/0001-30 e o Município de Itajubá - CNPJ/MF: 18.025.940/0001-09, com interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ, CNPJ/MF: 00.662.065/0001-00. Objeto: Acréscimo do valor contratual e prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 10/06/2022 e término 09/06/2023. Data da assinatura: 07 de junho de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

EDITAIS DE 9 DE JUNHO DE 2022

O PRÓ-REITOR PRO TEMPORE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, usando da competência delegada pela Portaria n° 064/2022, da Reitoria, de 26/01/22, resolve:

Nº 1 - Retificar a publicação do Edital de Homologação nº10, publicado no D.O.U de 08/06/2022, seção 3, página 91, que tornou público o resultado final do Concurso Público do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação, objeto do Edital de Abertura Geral nº 05/2022, publicado no D.O.U. de 14/03/2022. Área do Concurso: Técnico em Agropecuária. Onde sê lê: (Processo n° 23854.000272/2022-88). Leia-se (Processo n° 23854.001199/2022-61).

Nº 2 - Retificar a publicação do Edital de Homologação nº11, publicado no D.O.U de 08/06/2022, seção 3, página 91, que tornou público o resultado final do Concurso Público do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação, objeto do Edital de Abertura Geral nº 05/2022, publicado no D.O.U. de 14/03/2022. Área do Concurso: Técnico em Farmácia. Onde sê lê: (Processo n° 23854.000272/2022-88). Leia-se (Processo n° 23854.001199/2022-61).

Nº 3 - Retificar a publicação do Edital de Homologação nº12, publicado no D.O.U de 08/06/2022, seção 3, página 91, que tornou público o resultado final do Concurso Público do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação, objeto do Edital de Abertura Geral nº 05/2022, publicado no D.O.U. de 14/03/2022. Área do Concurso: Técnico de Tecnologia da Informação. Onde sê lê: (Processo n° 23854.000272/2022-88). Leia-se (Processo n° 23854.001199/2022-61):

HANSTTER HALLISON ALVES REZENDE